

São Paulo, 26 de maio de 2025.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA: ECP 03/2025 –
RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS

O **INSTITUTO AMAZÔNIA+21** torna públicas as respostas aos questionamentos recebidos dentro do prazo estipulado no cronograma.

As perguntas foram recebidas por meio do canal oficial de comunicação informado no edital, e as respostas abaixo têm como objetivo esclarecer dúvidas e garantir a transparência e isonomia do processo.

PERGUNTAS E RESPOSTAS

Pergunta 01: Conforme o item 5.1.3 do edital, "Os documentos devem ser numerados e rubricados e assinados digitalmente nos padrões ICP-Brasil.". Nesse sentido, gostaríamos de confirmar se documentos assinados digitalmente através da plataforma do governo federal, no padrão de assinatura gov.br, serão aceitos.

Resposta 01: Sim, serão aceitos. Assinaturas na plataforma gov.br estão dentro dos padrões ICP-Brasil.

Pergunta 02: Qual a justificativa para não permitirem empresas reunidas em consórcio? Entendemos que o escopo do serviço exige uma equipe multidisciplinar e o agrupamento destes profissionais especialista é melhor contemplado na formação de um consórcio entre empresas.

Resposta 02: O edital optou por não prever a participação em consórcio, com o objetivo de garantir maior clareza quanto à responsabilidade técnica e à efetiva atuação da empresa proponente no desenvolvimento do projeto. Além disso, o diálogo técnico e administrativo com uma única empresa facilita a coordenação, reduz riscos de ruídos de comunicação e contribui para a fluidez no desenvolvimento dos projetos. Considerando a importância da diversidade técnica, o edital atual suprimiu a vedação à subcontratação prevista em versões

anteriores, permitindo assim a composição de equipes multidisciplinares sob responsabilidade da contratada.

Pergunta 03: No caso da subcontratação de especialistas, como podemos contar a experiência profissional deles nos critérios de julgamento?

Resposta 03: Embora reconheçamos o valor da atuação de especialistas subcontratados, para fins de pontuação nos critérios de julgamento, somente será considerada a experiência da empresa proponente e de seus sócios, conforme previsto no edital.

Pergunta 04: No item 5.3.2 do edital, exige-se que o responsável técnico da equipe esteja legalmente habilitado e regularmente registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) com o respectivo Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme exigido pela legislação profissional vigente. Porém essa documentação não está listada no item 5.4 Documentos de Habilitação. Devemos incluir estes documentos na Habilitação?

Resposta 04: A comprovação de registro do responsável técnico no CAU pode ser enviada junto à proposta técnica. O Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), por sua vez, será solicitado no momento oportuno, conforme avançarem as etapas do processo seletivo.

Pergunta 05: No Anexo2, termo de referência item 2.objetivos e atividades diz: "e) Projeto especial para a COP 30, a ser ainda definido. Este poderá consistir na entrega parcial de um dos projetos acima mencionados ou no desenvolvimento de um protótipo em madeira serrada e/ou engenheirada, com prazo reduzido de execução e entrega prevista antes das construções permanentes.". Nesse item do escopo deverá ser elaborado um projeto para o protótipo ou devemos considerar todos os custos para produção e transporte do protótipo para a COP 30?

Resposta 05: Não. O escopo do edital refere-se ao desenvolvimento do projeto para o protótipo. A produção e o transporte não estão incluídos nesta contratação.

Pergunta 06: "A indicação do responsável técnico deverá ser acompanhada do respectivo Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme exigido pela legislação profissional vigente." Entendemos que o RRT que está sendo solicitado é o RRT de desempenho de cargo/função técnica, o qual formaliza a função da responsabilidade técnica ou quadro técnico do(a) profissional na empresa. Nosso entendimento está correto?

Resposta 06: Sim, o entendimento está correto — trata-se do RRT de desempenho de cargo/função técnica, que formaliza o vínculo do responsável técnico com a empresa proponente. Ressaltamos, contudo, que outros tipos de RRT poderão ser solicitados ao longo do desenvolvimento do projeto e da obra, conforme exigências legais aplicáveis a cada etapa.

Pergunta 07: Como isso não é explicitado no edital, entendemos que o projeto urbanístico da praça não inclui os projetos de infraestrutura associadas: paisagismo, geometria, terraplanagem, drenagem e pavimentação. Confere?

Resposta 07: Os projetos de geometria, terraplanagem, drenagem e pavimentação não estão contemplados no escopo deste edital. No entanto, o desenvolvimento de soluções paisagísticas poderá ser necessário, considerando que se trata de uma praça de pequeno porte com uso comunitário.

Pergunta 08: Sondagens e topografia serão fornecidas pela contratante, correto?

Resposta 08: Sim. A contratante fornecerá as sondagens e levantamento topográfico necessários.

Pergunta 09: Como isso não é explicitado no edital, entendemos que o projeto arquitetônico e urbanístico não inclui a elaboração de orçamento da obra; esse entendimento é correto?

Resposta 09: A elaboração de orçamentos detalhados da obra não integra o escopo da empresa contratada para os projetos. No entanto, será necessário apresentar estimativas orçamentárias na fase de anteprojeto, com o objetivo de subsidiar o processo de seleção da empresa responsável pela construção e gestão da obra. A orçamentação executiva caberá à empresa contratada para o gerenciamento.

Pergunta 10: Qual o RRT do responsável técnico que deve ser incluída na proposta técnica? Como dados do contrato são necessários para emissão do RRT, gostaríamos de entender o que requerido neste item. Trata-se do RRT de desempenho de cargo/função técnica, o qual formaliza a função da responsabilidade técnica ou quadro técnico do profissional na empresa?

Resposta 10: Sim, trata-se do RRT de desempenho de cargo/função técnica, que formaliza o vínculo do responsável técnico com a empresa proponente. Considerando que os dados contratuais ainda não estão disponíveis nesta fase, esse RRT poderá ser emitido e apresentado no momento oportuno, conforme o avanço do processo seletivo e as exigências legais aplicáveis.

Pergunta 11: Qual o conteúdo (formato/especificações) a ser entregue em cada produto? (plantas, relatórios, planilhas)

Resposta 11: O conteúdo será definido em conjunto com o Instituto Amazônia +21, respeitando as exigências usuais de cada fase de projeto (plantas, cortes, fachadas, memoriais, relatórios, etc.). Para o aceite formal de cada produto, será necessário que os documentos estejam completos e coerentes com o Termo de Referência.

Pergunta 12: O edital não explicita a metodologia ou os programas a serem utilizados na elaboração do projeto; o uso de BIM é assim opcional?

Resposta 12: O edital não restringe a metodologia ou os programas a serem utilizados, a fim de não limitar a participação de candidatos. O uso de BIM será muito bem-vindo, especialmente pela sua contribuição na compatibilização de projetos, mas sua adoção será avaliada em conjunto com a equipe de projetistas complementares, considerando a viabilidade e os ganhos efetivos para o desenvolvimento do trabalho.

Pergunta 13: Os projetos e relatórios devem ser entregues apenas em formato digital, ou também em versão impressa? O contrato é ambíguo neste respeito, pois na p. 18 lê-se: "O CONTRATADO está ciente e de acordo que, durante a execução dos Serviços, deverá realizar a entrega das etapas previstas abaixo, doravante denominadas "Produtos", entendidas como entregas técnicas físicas ou digitais que, uma vez submetidas e aprovadas pela CONTRATANTE mediante aceite formal, serão consideradas para fins de pagamento, nos termos da Cláusula Quarta."

Resposta 13: As entregas previstas deverão ser feitas, inicialmente, em formato digital. Versões impressas poderão ser solicitadas pontualmente, mediante acordo entre as partes, caso sejam necessárias para fins específicos de apresentação, articulação institucional ou registro físico.

Pergunta 14: Entendemos que o fato de haver duas entregas por produto pressupõe que a entrega 2 corresponde à versão revisada da entrega 1, após recebimento da avaliação dele, realizada pela contratante. Confere? Qual o prazo previsto para a avaliação dos projetos pela contratante?

Resposta 14: As duas entregas previstas por fase (apresentadas no cronograma do item 3 do Termo de Referência), correspondem a uma entrega preliminar (ou parcial) e uma entrega final, visando evitar distanciamentos excessivos entre os marcos de desenvolvimento dos projetos. Eventuais revisões poderão ser solicitadas pela contratante, caso sejam identificados ajustes necessários após a entrega final.

Pergunta 15: Qual o número de visitas técnicas estimado durante a realização das obras?

Resposta 15: Não há um número fixo de visitas técnicas previamente estabelecido, uma vez que isso dependerá do cronograma definitivo da obra e de sua evolução em campo. A expectativa é que o arquiteto responsável acompanhe o processo de forma contínua, ainda que à distância, prestando apoio técnico à empresa de gerenciamento contratada e realizando visitas presenciais quando necessário para garantir a boa execução do projeto.

Pergunta 16: A organização das atividades participativas, em especial no tocante à reserva de espaço, divulgação de oficinas, mobilização da comunidade, provimento de lanche, por exemplo, ficam a cargo da contratante?

Resposta 16: A organização das atividades participativas será desenhada em conjunto pelo arquiteto responsável, pela contratante e pelas equipes envolvidas no mapeamento e engajamento de stakeholders, buscando integrar as dimensões técnicas e sociais do projeto. O arquiteto poderá contribuir com a estruturação e condução das oficinas, mas não será responsável pela contratação ou execução de atividades de apoio logístico, como reserva de espaços, divulgação, mobilização ou provimento de lanches, que ficarão a cargo da contratante ou de parceiros designados.

Pergunta 17: O edital não explicita a necessidade de elaboração de modelagem 3D (maquete eletrônica) das soluções propostas; isso deverá ou não ser realizado?

Resposta 17: Embora não esteja mencionada de forma expressa no edital, a elaboração de modelos tridimensionais das soluções propostas é considerada uma ferramenta importante para a apresentação, compreensão e validação dos projetos — tanto em instâncias técnicas quanto participativas. Portanto, espera-se que a proposta contemple esse tipo de representação.

Pergunta 18: No caso de haver necessidade de aditivo de tempo, como indicado na cláusula 3.1 do contrato, entende-se que este será associado a um aditivo de honorários; confere?

Resposta 18: A possibilidade de aditivos contratuais, tanto de prazo quanto de valor, será analisada caso a caso, conforme justificativas técnicas e administrativas que eventualmente se apresentem durante a execução do contrato. Neste momento, não é possível antecipar qualquer definição a respeito.

Atenciosamente,

Equipe Instituto Amazônia +21